



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.058/2014, de 30 de Dezembro de 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que serão avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Parágrafo único - O Caminhão c/aberta/ M.Benz/709-Ano/Mod 1995/95 a que se refere o anexo I, deste artigo não poderá ser leiloado, até que seja adquirido novo veículo para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Goiabal, em 30 de dezembro de 2014.

José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em 30/12/2014

Maria José Luz Silva Maia Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Relação de veículos/ maquina e equipamento

- Caminhão c/ aberta – M. Benz /709 Ano/Mod 1995/95;
- Fiat/ Strada Flex Fire – ano/mod 2010/11;
- Fiat/ Uno Mille Economy – ano/mod 2008/2009;
- Pas/ Microonibus – Iveco/ dailys 45S16 Minibus Ano/Mod 2009/09;
- Motocicleta Honda/CG 150 Titan KS – ano/Mod 2005/05;
- Motocicleta – Yamaha/ XTZ 125 K – ano/Mod 2007/08;
- Retroescavadeira CASE Modelo 580L – Ano/Mod 2005/06;
- Caçamba Bâscula completa para caminhão toco – Marca-Flamar .
- Sucatas de Informática: Computadores/periféricos e aparelho fax;
- Equipamento de Ultrassonografia;
- Carcaça de carreta agrícola.

Município de São José do Goiabal, em 30 de Dezembro de 2014.


José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal